



16215102

08004.000491/2019-89



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 55/2021/NE/CGAE/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise e manifestação quanto a habilitação técnica, item 7.9 do edital, das licitantes presentes na 1ª sessão pública da TP nº 01/2021 (Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações, CNPJ nº 04.768.702/0001-70 e Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA, CNPJ nº 11.892.959/0001-03), referente à contratação de empresa para execução do projeto de restauração e recuperação estrutural das vigas da pérgola do jardim de inverno e do deslocamento percebido na face inferior da borda da laje de cobertura, ambos no Edifício Sede, conforme solicitado no Despacho 251 (SEI nº 16190570).

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

2.1. Quanto à habilitação técnica, o item 7.9 do edital cita os requisitos de qualificação exigidos. Assim sendo, abaixo consta a Tabela de verificação com a respectiva verificação de atendimento e sua localização SEI no processo.

Item do Edital	Descrição	Licitante/Atendimento	
		Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações (SEI nº 16189040)	Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA (SEI nº 16189632)
7.9.1	As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1	Consta Cadastro SICAF Fl. 02	Consta Cadastro SICAF fl. 05
7.9.2	Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade	Não consta nos autos. Não Atendido.	Atendido. Fls. 39 e 40. Com validade até 27/11/2021
7.9.3	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação	Atendido. Fl. 95	Atendido. Fls. 55 a 60.
7.9.3.1	Atestado Técnico (ou conjunto de atestados) que comprove a Execução de Obra de Recuperação estrutural e/ou Restauração Arquitetônica em edificação(ões) protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito municipal, estadual ou federal, de no mínimo 930 m ² (novecentos e trinta metros quadrados) de elementos estruturais de concreto armado e/ou protendido, não sendo considerados para este cômputo elementos de fundação.	Atendido. Fl. 95	Atendido. Fls. 58 a 60.
7.9.4	O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.	Atendido. Fl. 94	Atendido. Fl. 58
7.9.5	Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;	Atendido.	Atendido.
7.9.6	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:	Atendido. Fls. 57 a 96	Atendido. Fls. 46 a 54. fls. 56 a 60. Fls. 61 a 66. Fls. 68 a 71.
7.9.6.1	Para o Engenheiro Civil: serviços de execução de recuperação estrutural em estruturas de concreto armado em edifício tombados.	Atendido. Fls. 94 a 96	Atendido. Fls. 46 a 71
7.9.7	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de	Atendido. Fls. 5 a 11	Atendido. Fls. 8 a 13, e 72.

	vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.		
7.9.8	No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.	Não se aplica neste momento	Não se aplica neste momento
7.9.9	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Não se aplica neste momento	Não se aplica neste momento
7.9.10	Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.	Atendido. Fl. 109. Optou pelo item 7.9.10.1.	Atendido. Fl. 74. Optou pelo item 7.9.10.1.

3. CONCLUSÃO

3.1. Da análise de qualificação técnica das licitantes presentes na 1ª sessão pública da TP nº 01/2021, com relação à empresa **Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações, CNPJ nº 04.768.702/0001-70**, não foi evidenciada a Documentação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU, conforme requerido no item 7.9.2 do edital.

3.2. Já na documentação apresentada pela empresa **Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.892.959/0001-03**, pode-se citar que esta possui a qualificação técnica conforme requerido no Edital.

3.3. Assim sendo, esta Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia sugere o prosseguimento do processo encaminhando esta Nota Técnica à DILIC.

3.4. E, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Henrique Silva Campos Junior
Engenheiro



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Silva Campos Júnior, Engenheiro(a)**, em 03/11/2021, às 18:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16215102** e o código CRC **1CDA8EE2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.